



**PROCESSO N° TST-RR-1564-80.2011.5.02.0023**

Recorrente : **UNIÃO (PGU)**  
Procurador : Dr. Eduardo Watanabe  
Procurador : Dr. Melissa Gehre Galvão  
Procuradora : Dra. Sandra Sordi  
Recorrido : **SWISSPORT BRASIL LTDA**  
Advogado : Dr. Oswaldo Sant'Anna  
AMICUS CURIAE: **HARUO ISHIKAWA - VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO DA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CMB/pp**

**D E S P A C H O**

**Petição n° 187941/2019-1**

Pugna a empresa SWISSPORT BRASIL LTDA pela concessão de novo prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para manifestação quanto ao interesse em prosseguir com as tratativas de conciliação. Justifica o pedido "na complexidade da matéria em debate, bem como na avaliação de todos os cargos da empresa, diante de suas especificidades e riscos, a fim de que se possa obter parecer mais concreto quanto à possibilidade de seguimento ao processo de conciliação."

Diante disso, defiro o prazo suplementar e **improrrogável** de 15 (quinze) dias para que a parte se manifeste acerca do efetivo interesse, ou não, de conciliação.

Decorrido *in albis* o prazo, determino a inclusão do feito em pauta para julgamento do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**CLÁUDIO BRANDÃO**  
Ministro Relator